



**Procuradoria Geral do Município de Niterói**

Publicado em 20 de março de 2021

**DECRETO Nº 13.951/2021**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS PREVISTAS NO DECRETO 13.938/2021, ESPECIALMENTE AS MEDIDAS RESTRITIVAS ESPECÍFICAS PARA O PERÍODO CRÍTICO, ATÉ 23 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo; e

**CONSIDERANDO** necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavirus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas restritivas de isolamento social para a redução da transmissão do Coronavírus previstas no Decreto 13.938/2021, especialmente as medidas restritivas específicas para o atual período crítico, até o dia 23 de março de 2021.

§ 1º As medidas restritivas previstas no Decreto 13.938/2021 que contem com prazo superior ao dia 23 de março de 2021 permanecem com a vigência prevista, originalmente, no Decreto ora prorrogado, vigendo até o seu respectivo prazo.

§ 2º Todas as demais previsões do Decreto 13.938/2021 permanecem inalteradas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 19 DE MARÇO DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**